

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE CPNJ Nº 07.963.515/0001-36



ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO E "B" PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.08.03.2- TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PATROCÍNIO JURÍDICOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, TRABALHISTA, TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DE INTERESSE DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS BEM COMO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NOS AMBITOS ADMINISTRATIVOS (TRIBUNAIS DE CONTAS: TCU, TCE E TCMCE) E JUDICIAIS (TJCE, JUSTIÇA FEDERAL, TRF5, TRT, TST, STJ E STF) DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Agosto de 2017 (dois mil e dezessete), às 09h00min (nove horas), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 03.07.001/2017, de 03 de Julho de 2017, composta pelos servidores MARIA ETELVINA RABELO NETA - Presidente, ANTONIA SONIA VIEIRA CARNEIRO - Membro. SOLANGE NUNES DE SOUSA – Membro, para dar início a TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.08.03.2- TP, para o objeto supracitado. A Presidente abriu a sessão registrando a presença da única empresa 1. BONFIM -SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.503.041/0001-33, que se fez representar pelo Sr. José Bonfim de Almeida Júnior, inscrito no CPF sob o nº 473.386.791-34. Em seguida, abriram-se o envelope contendo os documentos de habilitação, os quais foram rubricados e examinados pelos presentes e integrados ao processo da licitação. A seguir, tendo a Comissão considerada possível examinar a documentação apresentada com vistas ao julgamento, desde já, da fase de habilitação. Após minuciosa análise dos documentos apresentados da empresa: BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, verificou-se que a empresa está .iABILITADA. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra sua decisão. Estando presente e tendo desistido expressamente do direito do prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea "a", a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência na presente Ata e passou para a fase de julgamento da proposta. A Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope proposta, que foi analisado e rubricado pela Comissão de Licitação e pelo representante da licitante presente. Inicialmente a Comissão de Licitação faz a verificação se a proposta atende as exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I. da lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proponente está classificada. Em seguida foi feito o mapa comparativo do preço proposto e, chegou-se ao seguinte resultado: BONFIM - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - vencedora com o valor global de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e

Praça Monsenhor José Cândido, nº 100 – Centro – Boa Viagem – Ceará CEP.: 63.870-000 Fone (88) 3427-7001



## ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CE CPNJ Nº 07.963.515/0001-36



oitenta mil reais). A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e novamente perguntou se o representante da licitante iria interpor recurso contra a sua decisão tomada, deste vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Estando presente na sessão e desistiu do prazo recursal. A desistência foi registrada na presente Ata, que após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Licitação e pelo representante da licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

PRESIDENTE DA CPL:

MARIA ETELVINA RABELO NETA

MEMBROS:

ANTONIA SONIA VIEIRA CARNEIRO

SOLANGE NUMES DE SOUSA

LICITANTE PARTICIPANTE			
PROPONENTE	REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA
BONFIM - SOCIEDADE	JOSÉ BONFIM DE	473.386.791-34	HA .
NDIVIDUAL DE ADVOCACIA	<b>ALMEIDA JÚNIOR</b>		Humor)